



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CNPJ: 00.423.755/0001-07

Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro / Ananindeua / Pará

Gabinete da Vereadora NATHÁLIA BEGOT (DC) – Sala 13 - 2º andar

NATHALIA
VEREADORA *Begot*

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo determinar a fixação de cartazes informativos sobre a possibilidade da Entrega Legal em hospitais, unidades de saúde e demais locais de atendimento a gestantes no município de Ananindeua. Essa medida busca conscientizar mulheres grávidas sobre o direito de entregar voluntariamente seus bebês para adoção, garantindo que essa decisão ocorra de forma segura, legal e sem criminalização.

A Entrega Legal está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990, art. 13, §1º) e permite que gestantes ou mães que não tenham condições de criar seus filhos os entreguem à Justiça da Infância e Juventude para adoção, sem que isso configure abandono ou crime. No entanto, muitas mulheres desconhecem esse direito, o que pode levar a situações de desespero, abandono irregular de bebês ou até mesmo atos extremos, como infanticídio.

A fixação de cartazes em locais estratégicos contribuirá para:

- Informar as gestantes sobre a possibilidade da Entrega Legal e os procedimentos adequados;
- Reduzir o abandono ilegal de bebês, garantindo que as crianças sejam acolhidas com segurança e dignidade;
- Prevenir criminalizações desnecessárias, evitando que mulheres que não têm condições de exercer a maternidade sejam punidas injustamente;
- Facilitar o encaminhamento das gestantes aos órgãos responsáveis, como a Vara da Infância e Juventude, para que recebam assistência e orientação.

Essa medida já tem sido adotada em diversas cidades brasileiras e se mostrou eficaz na proteção da mulher e da criança, garantindo que a decisão de entrega para adoção seja feita de forma consciente e dentro da legalidade.

Diante da relevância dessa iniciativa para a proteção da infância e dos direitos das mulheres, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Projeto de Lei Nº _____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde do município de Ananindeua, versando sobre a Entrega Legal, instituída pela lei nº 13.509, de 22/11/2017.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Ananindeua, versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CNPJ: 00.423.755/0001-07

Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro / Ananindeua / Pará

Gabinete da Vereadora NATHÁLIA BEGOT (DC) – Sala 13 - 2º andar

NATHALIA
VEREADORA *Begot*

Art. 2º - Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Ananindeua devem manter afixadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, contendo os

seguintes dizeres: **A ENTREGA DE FILHO PARA ADOÇÃO, MESMO DURANTE A GRAVIDEZ, NÃO CONSTITUI CRIME. CASO VOCÊ QUEIRA FAZE-LÁ, OU CONHEÇA ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. ALÉM DE LEGAL, O PROCEDIMENTO É SIGILOSO. Lei nº 13.509/2017**

Parágrafo único - As placas informativas ou comunicados previstos no caput devem conter ainda o endereço e telefone atualizado do Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2025.

NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT
Vereadora DC (2025-2028)
1ª Secretária (2025-2026)

Nº PROC.: 00191 - PLL 037/2025 - AUTORIA: Verª Nathalia Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017723 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 17EA219B13E6EFA0251B454A6EFC4661

